

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DE CASCAVEL

EDITAL Nº01/2019

**EDITAL/REGULAMENTO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS PARA
COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 33ºFESTIVAL DE TEATRO DE CASCAVEL.**

Art. 1º O 33º Festival de Teatro de Cascavel é um evento realizado pelo Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes em parceria com a Setorial de Artes Cênicas do Conselho Municipal Políticas Culturais de Cascavel e terá sua edição entre os dias 06 e 13 de outubro de 2019.

Art. 2º O 33º Festival de Teatro de Cascavel contemplará:

I – Mostra Paranaense de Teatro;

II - Mostra Infantil de Teatro;

III - Mostra Comunitária / Teatro de Rua;

Parágrafo único: O regulamento de cada Mostra segue na forma dos anexos I, II e III deste Edital.

Art. 3º O 33º Festival de Teatro de Cascavel é um evento de caráter sociocultural, integrador local e regional, e tem como objetivo promover a divulgação da produção cênica de Cascavel, região Oeste e do Estado do Paraná.

Art. 4º Através da organização das Mostras, a realização do 33º Festival de Teatro de Cascavel buscará a descentralização a fim de alcançar de forma estratégica os mais variados públicos, faixas etárias, camadas sociais e segmentos.

Art. 5º O 33º Festival de Teatro de Cascavel terá como meta a participação da Rede Pública e Privada de Educação, as Associações de Moradores, Institutos, Grupos ou Companhias de Teatro, atores, diretores, professores assim como o público em geral.

Art. 6º O 33º Festival de Teatro de Cascavel será organizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Cascavel e por artistas indicados pela setorial de Artes Cênicas do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel, conforme publicado na Portaria **141/2019** da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes que fica denominada de **Comissão de Seleção e Organização**.

I - A Comissão de Seleção e Organização é formada por:

a) Secretário de Cultura e Esportes do Município de Cascavel;

b) 02 Servidores indicados pelo Secretário de Cultura e Esportes de Cascavel;

c) 02 Representantes indicados pela Setorial de Artes Cênicas do CMPC.

Art. 7º É de competência da Comissão de Seleção e Organização:

I. Estruturar e divulgar o regulamento específico para cada Mostra de Teatro, selecionar os trabalhos a serem apresentados, convidar os instrutores para as oficinas que serão realizadas durante o Festival; escolher os trabalhos de abertura e encerramento do Festival estabelecendo as parcerias necessárias;

II. Elaborar e organizar as Mostras de Teatro;

III. Indicar o coordenador de cada Mostra de Teatro;

IV. Apoiar e acompanhar os trabalhos dos coordenadores das Mostras de Teatro;

V. Aprovar, acompanhar e deliberar sobre a grade de programação;

VI. Receber o relatório e prestação de contas de cada Mostra;

VII. Apresentar o relatório Final do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Parágrafo Único - O coordenador de cada Mostra deverá ter histórico mínimo reconhecido dentro do setor de artes cênicas, ou servidor público indicado pelo secretário e não pertencer a grupo e/ou Companhia de teatro participante de nenhuma Mostra do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Art. 8º As inscrições para participação estarão abertas no período de **01 a 25 de agosto de 2019**.

Art. 9º Cada grupo ou companhia poderá inscrever-se em no máximo 2 (duas) Mostras do 33º Festival de Teatro de Cascavel, sendo que a documentação e inscrição (online) deverá ser separada para cada Mostra, em envelope lacrado e único para cada modalidade de Mostra.

Art. 10º A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Cascavel através da Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel, não se responsabilizará por quaisquer outros elementos de infraestrutura e de cenário que não tenham sido contemplados no Regulamento específico da Mostra.

Art. 11º Poderão participar das Mostras, previstas no Artigo 2º, grupos e espetáculos interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes no Artigo 19º e nos anexos deste regulamento, e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto.

Parágrafo Único: Os espetáculos proponentes de todas as Mostras devem ser inéditos no Festival, ou não terem participado nas últimas três edições. Os espetáculos serão avaliados em seus títulos e conteúdos pela comissão de seleção e organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Art. 12º Os participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

Art. 13º Fica vedada à participação de interessados que se enquadrem no constante do Art. 9º da Lei 8.666/93 e demais restrições contidas na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14º Fica vedada à participação grupos, companhias e espetáculos que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Art. 15º Grupos e companhias deverão enviar, via correio ou protocolo local, propostas de espetáculos para as Mostras no período de 01 a 25 de agosto de 2019.

Art. 16° O Festival será realizado no Município de Cascavel - Paraná no período de 06 a 13 de outubro de 2019.

Art. 17° O 33° Festival de Teatro de Cascavel, através da Comissão de Seleção e Organização, selecionará espetáculos para compor as Mostras, sendo para:

I- Mostra Paranaense de Teatro: 06 (seis) espetáculos;

II – Mostra Infantil de Teatro: 02 (dois) espetáculos;

III- Mostra Comunitária / Teatro de Rua: até 05 (cinco) espetáculos.

Art. 18° Os espetáculos serão selecionados pela Comissão de Seleção e Organização e seguirá, para fins de qualificação de cada Mostra, o conceito presente para cada uma respeitando seu público alvo.

Art. 19° O pagamento de cachês será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da data de encerramento do 33° Festival de Teatro de Cascavel, mediante apresentação de nota fiscal e conta corrente em nome da empresa proponente.

Art. 20° Para inscrição de grupos, companhias e espetáculos é necessário o protocolo da seguinte documentação, em único envelope:

I- Documentação separada Envelope 1:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e impressa que se encontra no site: www.secespcascavel.com e www.cascavel.atende.net

b) Contrato social da empresa ou estatuto social com a última alteração. Caso o CNPJ seja MEI, apresentar certificado de condição de microempreendedor individual;

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). A atividade econômica constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica deve ser compatível com o objeto deste Edital;

d) Certidão de regularidade com o FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débito ou Certidões Positivas com efeito de Negativas com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Cópia do CPF e RG (representante legal);

h) Caso o grupo seja selecionado, deverá apresentar número da Conta Corrente ou Conta Poupança Jurídica para a transferência do pagamento (cópia do cartão, folha de cheque ou extrato).

II- Documentação Envelope 2:

a) Texto do espetáculo na íntegra;

- b) Relação de atores e respectivos personagens;
- c) Relação de técnicos e respectivas funções no espetáculo;
- d) Croqui de cenário;
- e) Mapa de luz/plano de iluminação, com indicação de carga máxima utilizada;
- f) Lista de materiais necessários para montagem no local da exibição;
- g) Breve descrição do espaço ideal para realização do espetáculo;
- h) Portfólio do espetáculo com sinopse, um mínimo de 3 (três) matérias em jornais ou revistas, endereço de site, cartaz, folder do espetáculo e outros;
- i) Vídeo do espetáculo na íntegra através de CD, DVD ou pen drive;
- j) 05 (cinco) fotos do espetáculo em alta resolução com no mínimo 300 dpi (que possam ser utilizadas para divulgação);
- k) Currículo do diretor com comprovações: diplomas, certificados, declarações, experiências, prêmios e etc;
- l) Currículo do grupo com comprovações: certificados, prêmios, experiências e etc;
- m) Declaração de concordância com o valor de cachê proposto pela comissão organizadora de cada mostra e com as condições do presente edital.
- n) Autorização da SBAT ou autorização de montagem pelo autor, quando se aplicar;
- o) Declaração de exclusividade se tratando de artista ou e/ou grupo representado por empresa de produção artística.

Parágrafo Único Em caso de dúvidas dos documentos pela comissão, a mesma pode solicitar os documentos originais.

Art. 21° Os Microempreendedores Individuais - MEIs - deverão apresentar a documentação exigida na forma de sua constituição conforme Lei Complementar **128/2008** que se refere ao Certificado de Microempreendedor Individual. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente ele próprio, nos limites da Lei Complementar **128/2008**. Só serão aceitas propostas permitidas pela LC **128/2008** e Anexo XI da Resolução CGSN nº **140/2018**, executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

Art. 22° Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

Art. 23° Os documentos exigidos neste regulamento deverão ser entregues em envelope **lacrado**, seguindo a ordem apresentada no Artigo 19°.

Art. 24° O não envio de qualquer material exigido implicará na desclassificação do proponente.

Parágrafo Único CD, DVD ou *pen drive* com conteúdos corrompidos e/ou inexistentes acarretarão desclassificação da proposta.

Art. 25° As propostas deverão ser enviadas em um único envelope contendo os 02 envelopes, sendo: 01 (um) envelope com as cópias do material exigido no inciso I do Artigo 20 e 01 (um) envelope com o material do inciso II do Artigo 20.

Art. 26° Os envelopes deverão ser lacrados e devidamente identificados da seguinte forma:

I- No campo destinatário:

Festival de Teatro de Cascavel
Paço das Artes – Rua Paraná 2786 Centro
Cascavel – PR
CEP: 85812-011
A/C Miriane Scussiatto

II- No campo remetente:

Nome do Grupo
Nome do Espetáculo
Endereço (completo)
Estado (colocar em destaque a região)

Art. 27° O comprovante de recebimento do Paço das Artes ou carimbo dos Correios valerão como provas do cumprimento da data limite estabelecidos para apresentação de propostas.

Art. 28° Não serão consideradas inscrições enviadas por e-mail.

Art. 29° A falta de informações ou documentação exigida no presente Edital e no regulamento específico da Mostra inscrita, implicará na desclassificação da inscrição.

Art. 30° A qualquer tempo, durante o período de seleção a Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel poderá solicitar informações complementares que possam auxiliar nos trabalhos.

Art. 31° Encargos trabalhistas derivados da participação do Grupo, Companhia e seus integrantes no 33º Festival de Teatro de Cascavel, são de inteira responsabilidade do proponente.

Art. 32° A inscrição no 33º Festival de Teatro de Cascavel implica na **plena concordância** com os termos deste regulamento e da Mostra inscrita.

Art. 33° É de inteira responsabilidade dos inscritos o acompanhamento das informações na página da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Cascavel.

Art. 34° Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

Art. 35° A Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel é soberana para resolver casos omissos neste regulamento, bem como para realizar alterações necessárias para o bom andamento do mesmo.

Cascavel, 01 de agosto de 2019.

Ricardo Bulgarelli

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Secretário

ANEXO I

33º FESTIVAL DE TEATRO DE CASCAVEL

3º MOSTRA PARANAENSE DE TEATRO

Art. 1º A 3º Mostra Paranaense de Teatro é parte integrante do 33º Festival de Teatro de Cascavel, realizado pelo Município de Cascavel através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes em parceria com a Setorial de Artes Cênicas do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel e terá sua edição entre os dias 07 e 12 de outubro de 2019.

Art. 2º A 3º Mostra Paranaense de Teatro será composta de até 06 (seis) espetáculos selecionados pela Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel sendo que, um dos espetáculos escolhidos receberá menção honrosa e estará automaticamente realizando a abertura do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

§ 1º Os grupos ou Companhias de Teatro proponentes da 3º Mostra Paranaense de Teatro obrigatoriamente deverão ser fixados no Estado do Paraná.

§ 2º Os espetáculos devem contemplar as exigências deste anexo assim como o Regulamento do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

§ 3º A 3º Mostra Paranaense de Teatro será realizada diariamente, no período de 06 a 11 de outubro de 2019 em sessão única, às 20h, no Centro Cultural Gilberto Mayer e ou Teatro Municipal Seffrin Filho. A escolha da ordem das datas de apresentações serão definidas pela comissão de organização e seleção e disponibilizadas em órgão oficial e redes sociais.

Art. 3º Os grupos e companhias interessados devem seguir os seguintes critérios:

I- Aceitar a proposta de parceria com a Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel;

II- Espetáculo para atender a comunidade em geral, preferencialmente sem censura;

III- Aceitar os valores disponibilizados pela organização do evento, como ajuda de custo, conforme Artigo 5º;

IV- Apresentar toda a documentação conforme Artigo 19º do Regulamento do 33º Festival de Teatro de Cascavel e condições de emissão de nota fiscal;

V- Estar de acordo com o Regulamento do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Art. 4º A 3º Mostra Paranaense de Teatro oferecerá a estrutura do Centro Cultural Gilberto Mayer no quesito iluminação e sonorização.

Parágrafo Único Os grupos e/ou Companhias e seus integrantes devem obedecer às regras internas do espaço quanto à manutenção, limpeza, acesso, preservando o direito e especificidades do espetáculo e objetivos do 33º Festival de Teatro de Cascavel, elencados em seu regulamento e firmados na parceria.

Art. 5º O valor do subsídio a título de ajuda de custo para o grupo ou companhia selecionado na 3º Mostra Paranaense de Teatro será de:

- I- Para grupos locais: R\$ 2.500,00 (uma apresentação)
- II- Para grupos de até 250 km: R\$ 3.000,00 (uma apresentação)
- III- Para grupos de até 400 km: R\$ 4.000,00 (uma apresentação)
- IV- Para grupos acima de 400 km: R\$ 4.500,00 (uma apresentação)

Parágrafo Único: A distribuição dos ingressos será feita no dia da apresentação pela Comissão de Seleção e Organização e terá caráter social não obrigatório de 01 (um) quilo de Alimento não perecível que será destinado ao Provopar (Programa do Voluntariado Paranaense).

Art. 6º Os custos de transporte, incluindo traslado até os locais das apresentações, alimentação, hospedagem, e SBAT são de responsabilidade do grupo proponente.

Art. 7º A portaria de resultado da seleção será publicada a partir do dia 01 de setembro de 2019 através do endereço eletrônico www.secespcascavel.com e www.cascavel.atende.net e tem página específica do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes através da Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel não se responsabilizará por outros elementos de infraestrutura que não tenham sido contemplados no regulamento específico.

Art. 9º Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Cascavel, 01 de agosto de 2019.

Ricardo Bulgarelli

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
Secretário

ANEXO II

33º FESTIVAL DE TEATRO DE CASCAVEL

3º MOSTRA INFANTIL DE TEATRO

Art. 1º A 3º Mostra Infantil de Teatro é parte integrante do 33º Festival de Teatro de Cascavel, realizado pelo Município de Cascavel através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, em parceria com a Câmara Setorial de Artes Cênicas do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel e terá sua edição entre os dias 06 e 13 de outubro de 2019.

Art. 2º A 3º Mostra Infantil de Teatro será realizada com a apresentação de 2 (dois) espetáculos de dois grupos ou companhia, 4 apresentações por companhia ou grupo, totalizando 8 apresentações, sendo 4 no período Matutino às 9h30 e 4 no período Vespertino às 15 horas no Teatro Municipal Sefrin Filho, de segunda a quinta-feira entre os dias 7 a 10 de outubro. Os espetáculos serão selecionados pela Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel entre os devidamente inscritos conforme este regulamento.

§ 1º Os espetáculos selecionados deverão apresentar-se, no período de 07 a 10 de outubro de 2019, totalizando 4 (quatro) apresentações de cada espetáculo, conforme cronograma a ser apresentado pela Comissão de Seleção e Organização do festival, publicado no endereço eletrônico www.secespcascavel.com e www.cascavel.atende.net a partir do dia 01 de setembro de 2019.

Art. 3º Os grupos e companhias interessados devem seguir os seguintes critérios:

I- Aceitar a proposta de parceria com a Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel;

II- Espetáculo para atender a faixa etária destinada, preferencialmente de 02 a 11 anos;

III- Aceitar os valores disponibilizados pela organização do evento, como ajuda de custo, conforme Artigo 6º;

IV- Apresentar toda a documentação conforme **Artigo 19º** do Regulamento do 33º Festival de Teatro de Cascavel e condições de emissão de nota fiscal;

V- Estar de acordo com o Regulamento do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Art. 4º A 3º Mostra Infantil de Teatro será realizada durante os dias 07 e 10 de outubro, em duas sessões diárias, sendo respectivamente uma às 9h30 e outra às 15h.

Art. 5º Para oferecer melhor estrutura, o Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes oferecerá iluminação e sonorização básica.

Parágrafo Único Os espaços obedecem às regras internas da instituição, quanto à manutenção, limpeza, acesso, preservando o direito e especificidades do espetáculo e objetivos do 33º Festival de Teatro de Cascavel, elencados em regulamento e firmados na parceria.

Art. 6° O valor do subsídio a título de ajuda de custo para o grupo ou companhia selecionado será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por apresentação, obedecendo ao máximo de quatro apresentações por espetáculo de acordo com horário e local pré-estabelecido.

§ 1° Uma mesma companhia ou grupo poderá ter mais de um espetáculo selecionado, desde que atenda as exigências do Edital de Seleção e Regulamento.

§ 2° Os custos de transporte, alimentação e hospedagem, SBAT são de responsabilidade do grupo proponente.

Art. 7° A portaria de resultado da seleção da peça teatral será publicada a partir do dia 01 de setembro de 2019 através do endereço eletrônico www.secespcascavel.com e www.cascavel.atende.net em página específica do 33° Festival de Teatro de Cascavel.

Art. 8° A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes através da Comissão de Seleção e Organização do 33° Festival de Teatro de Cascavel não se responsabilizará por outros elementos de infraestrutura que não tenham sido contemplados no regulamento específico.

Art. 9° Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão de Seleção e Organização do 33° Festival de Teatro de Cascavel.

Cascavel, 01 de agosto de 2019.

Ricardo Bulgarelli

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Secretário

ANEXO III

33º FESTIVAL DE TEATRO DE CASCAVEL

3ª MOSTRA COMUNITÁRIA / TEATRO DE RUA

Art. 1º A 3ª Mostra Comunitária / Teatro de Rua é parte integrante do 33º Festival de Teatro de Cascavel, realizado pelo Município de Cascavel através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes em parceria com a Câmara Setorial de Artes Cênicas do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cascavel e terá sua edição entre os dias 06 e 13 de outubro de 2019.

Art. 2º A 3ª Mostra Comunitária / Teatro de Rua será composta em até 25 (vinte) apresentações de até 5 (cinco) espetáculos de teatro selecionados pela Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

§ 1º A 3ª Mostra Comunitária / Teatro de Rua compreende na contratação de até 05 (cinco) grupos ou companhias de Teatro devidamente inscritos conforme este edital.

§ 2º Os trabalhos selecionados deverão apresentar-se, no período de 06 a 13 de outubro de 2019, totalizando até 25 apresentações em Ruas, Praças, Salões Comunitários de bairros, escolas, entidades e Distritos do Município de Cascavel, conforme cronograma a ser apresentado pela Comissão Organizadora do festival.

Art. 3º Os grupos e companhias interessados devem seguir os seguintes critérios:

I- Oferecer proposta adequada aos palcos improvisados disponíveis dos locais oferecidos conforme programação;

II- Aceitar a proposta de parceria com a Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel;

III- Aceitar os valores disponibilizados pela organização do evento como ajuda de custo, conforme Artigo 5º deste anexo III;

IV- Apresentar toda a documentação conforme Artigo 19º do Regulamento do 33º Festival de Teatro de Cascavel e condições de emissão de nota fiscal;

V - Estar de acordo com o Regulamento do 33º Festival de Teatro de Cascavel;

Art. 3º A 3ª Mostra Comunitária / Teatro de Rua será realizada diariamente nas ruas, escolas, entidades, praças e salões comunitários dos bairros e distritos, nas condições que oferecem, em horário a ser definido pela Comissão de Seleção e Organização, sendo realizados em parceria com as Associações de Moradores dos bairros selecionados e distritos indicados.

§ 1ºAs regiões abrangentes desta Mostra, contemplarão Distritos Territoriais e Rurais do Município obedecendo ao seguinte critério:

I - Região Oeste;

II - Região Sul;

III - Região Norte;

IV - Região Leste;

V - Distritos Rurais;

VI – Ruas Praças e Centro.

Art. 4º Para oferecer melhor estrutura, o Município de Cascavel, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes oferecerá sonorização básica e firmará parcerias com as Associações de Moradores.

§ 1º As Associações de Moradores não poderão cobrar ingressos.

§ 2º A título de ressarcimento dos custos de limpeza, iluminação, água e outros, poderão comercializar bebidas sem teor alcoólico e alimentos em geral.

Art. 5º O valor do subsídio a título de ajuda de custo para o grupo ou companhia selecionada será de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) por apresentação, de acordo com horário pré-estabelecido.

Parágrafo Único Os custos de transporte, incluindo traslado até os locais das apresentações, alimentação, hospedagem e SBAT são de responsabilidade do grupo proponente.

Art. 6º A portaria de resultado da seleção da peça teatral para a Mostra Comunitária de Teatro será publicada a partir do dia 01 de setembro de 2019 através do endereço eletrônico www.secespcascavel.com e www.cascavel.atende.net em página específica do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes através da Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel, não se responsabilizará por outros elementos de infraestrutura que não tenham sido contemplados no regulamento específico.

Art. 8º Os casos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão de Seleção e Organização do 33º Festival de Teatro de Cascavel.

Cascavel, 01 de agosto de 2019.

Ricardo Bulgarelli

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Secretário